



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

**LEI Nº 2.829 DE 12 DE MARÇO DE 2014.**

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências".

**Artigo 1º** - Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Regente Feijó, a seguinte área de terra:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P05B, de coordenadas N=7543536,93m e E=464285,65 m, situado na divisa da CHÁCARA W-DOIS com a divisa da CHÁCARA VITÓRIA RÉGIA (Área Remanescente Rural), deste segue confrontando com a CHÁCARA VITÓRIA RÉGIA (Área Remanescente Rural), matrícula 3.947, código INCRA 626.210.005.274/8, de propriedade de ANTONIO ODÉCIO SARTORI, com azimute 157°37'10" e distância 195,37 m até o vértice P05A, de coordenadas N=7543356,28m e E=464360,04m; situado na divisa da CHÁCARA VITÓRIA RÉGIA (Área Remanescente Rural) com a divisa do SÍTIO ARAKI, deste segue confrontando com o SÍTIO ARAKI, matrícula 893, código INCRA 626.210.003.123/6, de propriedade de HATSUKO ARAKI HASHIMOTO E OUTROS, com azimute 249°30'03" e distância 61,13 m até o vértice P06, de coordenadas N=7543334,88m e E=464302,78m; situado na divisa do SÍTIO ARAKI com a divisa do imóvel QUINTA EDSON LOPES, deste segue confrontando com o imóvel QUINTA EDSON LOPES, matrícula 5.384, cadastro urbano 00425900-9, de propriedade de EDILAINE LOPES, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°50'01" e 90,26 m até o vértice P07, de coordenadas N=7543302,29m e E=464218,61m; 248°25'18" e 11,95 m até o vértice P08, de coordenadas N=7543297,89m e E=464207,49m; 248°10'05" e 2,98 m até o vértice P09, de coordenadas N=7543296,78m e E=464204,73m; situado na divisa do imóvel QUINTA EDSON LOPES com a faixa de domínio da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), no Km 555 + 719 m, a 25,00 m do eixo da pista oeste (sentido São Paulo/Presidente Prudente); deste segue confrontando com a referida faixa de domínio da RODOVIA RAPOSO TAVARES (SP-270), pertencente ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/SP, com azimute 336°57'09" e distância 154,59 m até o vértice P10, de coordenadas N=7543439,03m e E=464144,21m; situado na faixa de domínio da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), no Km 555 + 873 m, a 25,00 m do eixo da pista oeste (sentido São Paulo/Presidente Prudente) com a divisa da CHÁCARA W-DOIS; deste segue confrontando com a referida CHÁCARA W-DOIS, matrícula 3.722, código INCRA 626.210.005.061/3, de propriedade de WILSON MUNHOZ JÚNIOR, WELLINGTON CÉSAR AGUIAR MUNHOZ e DANILO ROGÉRIO MUNHOZ, com os





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

seguintes azimutes e distâncias: 54°49'52" e 22,74 m até o vértice P11, de coordenadas N=7543452,13m e E=464162,80m; 54°49'52" e 10,43 m até o vértice P12, de coordenadas N=7543458,14m e E=464171,33m; 55°25'21" e 138,84 m até o vértice P05B, ponto inicial da descrição deste perímetro".


**Artigo 2º** - Aludida área se encontra devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.

**Artigo 3º** - O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar os imóveis urbanos decorrentes do processo de desmembramento, procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre os mesmos.

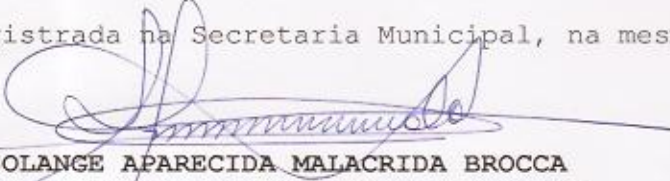
**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 12 de março de 2014.

  
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA,  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

  
SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA  
Assessora de Planejamento Administrativo